

ESCLARECIMENTO III

Brasília, 09 de maio de 2008.

AOS INTERESSADOS.

REFERÊNCIA: PREGÃO 18/2008

Proc. nº: 23000.025294/2007-62

ASSUNTO: Resposta ao Questionamento.

Prezado Senhor,

Em resposta ao questionamento formulado por esta empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

PERGUNTA:

[...]

Questionamento 1:

- No caso da empresa ser nova e ainda não ter fechado o primeiro exercício, como comprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, visto que não poderá ser substituído por balancetes;

Questionamento 2:

- Como comprovar patrimônio líquido de R\$ 40.000,00;

Questionamento 3:

- Como comprovar o vínculo do responsável técnico devidamente registrado no CRA, se há obrigatoriedade da apresentação da CTPS ou da ficha do livro de registro ou se o responsável poderá ser vinculado apenas pelo contrato já existente;

Questionamento 4:

- Apresentação de atestado registrado junto ao CRA que já fornece esse tipo de serviço a alguma empresa, tanto privada qto pública.

[...]

RESPOSTA:

Em atendimento ao solicitado passamos a esclarecer o se segue:

Resposta 1:

“No caso em questão, tem prevalecido o entendimento de que é possível a participação da empresa no certame, desde que ela apresente o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial”.

Resposta 2:

“Sobre a necessidade de se comprovar patrimônio líquido de R\$ 40.000,00, a empresa não observou o esclarecimento II, o qual informou que o valor estimado da Licitação é de R\$ 30.216,67. Todavia cabe esclarecimento da letra” b “do subitem 8.1.3 que trata da Qualificação Econômico-Financeiro.

*Segundo o Ilustre Professor Marçal Justen Filho, in comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Editora Dialética, o TCU vem manifestando orientação no sentido de evitar a consagração de exigência amplas, no tocante à qualificação econômico-financeira. Assim, há decisão no sentido de que apenas quando os índices do balanço patrimonial não forem iguais ou inferiores a 1, é que a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor **estimado** da contratação”. (Ver Acórdão nº 247/2003 – Plenário)*

Portanto o Patrimônio Líquido da Empresa deverá ser igual ou superior a R\$ 3.021,67.

Respostas 3 e 4:

“No tocante a esse dois questionamentos não contemplamos nenhuma dessas exigências em nosso Edital”.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA NOVATO
Pregoeira